



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE POSTURA E INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE SALAS DE AMAMENTAÇÃO DESTINADAS ÀS TRABALHADORAS EM SHOPPING CENTERS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes de infraestrutura urbana e posturas municipais para a instalação e manutenção de salas de amamentação em shopping centers situados no Município de Niterói, destinadas ao atendimento das trabalhadoras das lojas instaladas nos respectivos empreendimentos.

Art. 2º Os espaços destinados à amamentação de que trata esta Lei deverão observar condições adequadas de conforto, privacidade e higiene, compreendendo:

- I – Poltrona ou cadeira confortável para a amamentação;
- II – Lavatório com água corrente e sabão líquido para a devida higienização das mãos;
- III – Ponto de energia elétrica para eventual uso de extratores de leite materno;
- IV – Lixeira com pedal e tampa para o descarte adequado de resíduos.

Art. 3º Fica assegurado o direito à estrita privacidade e intimidade das lactantes, sendo restrito às pessoas do sexo feminino o ingresso e a permanência no espaço interno reservado à sala de amamentação de que trata esta Lei.

Art. 4º A responsabilidade pela implementação, adaptação física, manutenção e higienização das salas de amamentação caberá exclusivamente às empresas administradoras dos shopping centers, sendo vedada a transferência de quaisquer custos ou obrigações operacionais individualmente aos lojistas ou ao erário municipal.

Art. 5º Os estabelecimentos enquadrados nesta Lei terão o prazo de até 1 (um) ano, a contar de sua publicação, para promover as adequações físicas necessárias à disponibilização dos espaços.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios de fiscalização e as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de junho de 2026.

Michel Saad Neto

Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa adequar as diretrizes de posturas e infraestrutura urbana do Município de Niterói à recente e unânime decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que validou a necessidade de locais apropriados para que as trabalhadoras de shopping centers possam amamentar seus filhos com dignidade, segurança e higiene.

Conforme os preceitos fixados pela Suprema Corte nos autos que analisaram a matéria, restou pacificado que a responsabilidade pela criação e manutenção dessa infraestrutura estruturalizadora deve recair sobre as administradoras dos centros comerciais, e não individualmente sobre cada lojista. Diante disso, este projeto cumpre a função de balizar, no âmbito do interesse local, os requisitos mínimos que esses complexos privados devem ofertar para garantir a eficácia do direito à amamentação e à proteção da maternidade.



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete Vereador Michel Saad Neto

Ademais, a proposição assegura o direito ao recato e à intimidade das lactantes no ambiente de trabalho, restringindo o acesso à área interna das salas de amamentação estritamente às pessoas do sexo feminino, evitando constrangimentos em um momento de extrema importância para o desenvolvimento do lactente.

Sob o aspecto constitucional, a proposta afasta qualquer tipo de vício de iniciativa. Ela não cria obrigações diretas ou atribuições para órgãos da Prefeitura preservando a competência de gestão do Poder Executivo e foca unicamente em estabelecer regras de postura edilícia para estabelecimentos comerciais privados de grande porte. Ainda, concede o prazo razoável de até 1 (um) ano para a devida adequação dos espaços pelas administradoras dos shoppings, em exata simetria com o entendimento firmado pela Corte Constitucional, sem gerar qualquer ônus ou despesa aos cofres municipais.

Diante do inestimável alcance social, do interesse público e da necessidade de garantir dignidade às trabalhadoras do comércio niteroiense, conto com o apoio dos meus pares para a rápida tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.